



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1085/92

" ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 2º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 496/82, ALTERADA PE -  
LA LEI Nº 640/87 E PELA LEI Nº 986/91."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS,  
no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 496/82, de 11 de junho de 1982, alterada pelas Leis nºs. 640/86 e 986/91, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - O COORDENADOR RECEBERÁ UMA VERBA DE REPRESENTAÇÃO EQUIVALENTE A 95 (NOVENTA E CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, PARA COORDENAR TODO O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E PARA COORDENAR TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO O VALOR EQUIVALENTE A 12 (DOZE) VALORES DE REFERÊNCIA POR CADA RODADA DE JOGOS, SENDO QUE A DESPESA DECORRENTE CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE ATIVIDADE:

0201.03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
3111 Pessoal Civil - c/ 07

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1992, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 de novembro de 1992.


  
JOÃO ARNILDO MALLMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

  
LARISSA E. WEBER

Secretária da Administração

"Comoos trabalhot juntos, pata um município cada oez melhot"